

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2022

REVOGA A RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2019 E DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE DIREITO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMA.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016.

- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso PPC do Curso de Direito;
- **Considerando** Ata nº 29/2022, de 28 de abril de 2022, da reunião do Conselho da Administração Superior CAS, baixa a seguinte:

# **RESOLUÇÃO**

- Art. 1º Aprova as ALTERAÇÕES no REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DE DIREITO das Faculdades Integradas Machado de Assis FEMA;
  - Art. 2º O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;
  - **Art. 3º** Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 09/2019, de 28 de fevereiro de 2019.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, 28 de abril de 2022.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Curso (TC), requisito indispensável para a obtenção do Grau de Bacharel em Direito.
- Art. 2º O Trabalho de Curso consiste em pesquisa individual orientada que se dará em duas fases:
- I Elaboração e submissão para Parecer de Projeto de Trabalho de Curso e desenvolvimento e entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia de Curso (pelo menos 80%), a serem desenvolvidos no componente curricular de Trabalho de Curso I.
- II Elaboração e defesa de Monografia a ser desenvolvida no componente curricular de Trabalho de Curso II.

Parágrafo único: O trabalho pode versar sobre qualquer área do conhecimento jurídico, desde que enquadrado nas linhas de pesquisa das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

- Art. 3º São objetivos do Trabalho de Curso:
- I Propiciar o desenvolvimento da aptidão para a pesquisa e para a produção científica, estimulando o rigor metodológico e a maturidade intelectual do acadêmico;
- II Verificar o nível de habilitação teórico-prática e aferir os conhecimentos científicos adquiridos no Curso de Graduação em Direito;
- III Estimular o aprofundamento temático do assunto jurídico e a capacidade de revisão bibliográfica, documental e jurisprudencial;
- IV Aprimorar a análise ética, crítica, sistemática e hermenêutica do Direito.
- Art. 4º A Coordenação dos Trabalhos de Curso (TC's) fica vinculada ao Núcleo de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (NPPGE), que manterá, junto à Secretaria Acadêmica, arquivo e registro das atividades ligadas aos TC's.
- Art. 5° Compete ao Professor(a) titular dos componentes de TCI e TCII:
- I Elaborar o Calendário de Atividades Semestral vinculadas ao Trabalho de Curso e normatizar as temáticas a ele concernentes;
- II Convocar e presidir reuniões com os professores orientadores e com os acadêmicos-orientandos;
- III Designar os pareceristas avaliadores dos Projetos de Trabalho de Curso e as bancas examinadoras do Trabalho de Curso.

Unidade III • Rua Santa Rosa, 902.

Unidade IV • Rua Santo Ângelo, 219





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

- Art. 6º Os Trabalhos de Curso serão orientados por professor do Curso de Direito, considerando-se a sua afinidade com a área ou o tema escolhido para a pesquisa e a sua aceitação para a orientação.
- § 1º Caberá ao docente titular do componente de Trabalho de Curso confirmar o professor orientador, a partir da solicitação proposta pelo acadêmico no Formulário de Solicitação de Orientação (ANEXO I), devidamente assinado pelo professor escolhido. Para o aluno que não apresentar a solicitação no prazo determinado no Calendário Semestral de TC ou mostrar dificuldades para sugerir o seu orientador, caberá a determinação de ofício pelo docente titular do componente de TC ou pela Coordenação do NPPGE.
- § 2º O professor tem total liberdade para aceitar ou não a orientação do Trabalho de Curso, visto que a atividade pressupõe o compromisso e a alocação de horas necessárias para o atendimento do orientando, até a entrega da versão final do TC, sem prejuízo da carga horária destinada aos componentes curriculares do ensino. A aceitação da orientação do Trabalho de Curso dar-se-á mediante a assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação (ANEXO I).
- § 3º Cada professor poderá orientar seis (06) alunos, por semestre, sendo três (03) alunos em Projeto de Monografia e três (03) em Monografia, considerando-se ocupada a vaga a partir da assinatura do Formulário de Solicitação de Orientação. Somente será liberada a vaga para outro orientando após a entrega na versão final do TC.
- § 4º Poderá, entretanto, excepcionalmente, o professor orientar em número superior ao fixado no § 3º, mediante expressa manifestação de disponibilidade, a depender de decisão favorável da Coordenação do NPPGE.
- § 5º O atendimento do aluno vinculado à orientação do Trabalho de Curso, para fins do cômputo da carga específica e de remuneração do orientador, obedecerá às normas em vigor nas Faculdades Integradas Machado de Assis.
- Art. 7º A substituição do professor orientador poderá ocorrer a seu pedido, bem como por solicitação do aluno, em razão do descumprimento dos respectivos deveres descritos neste regulamento e mediante apresentação de Formulário de Alteração de Orientação (ANEXO II) cujo pedido deverá ser analisado e decidido pelo docente titular do componente de TC ou pela Coordenação do NPPGE.
- Art. 8º São deveres do professor orientador:
- I Orientar com presteza e com diligência os alunos-orientandos, registrando, assinando e datando o conteúdo das orientações realizadas, juntamente com os orientandos, no Formulário de Acompanhamento de Orientação (ANEXO III).
- II Frequentar as reuniões convocadas pelo docente titular de TC;
- III Cumprir o Cronograma de Orientações com seus orientandos, realizando prestativamente os devidos registros;
- IV Postar o seu aval na versão do Trabalho de Curso antes do seu depósito para a submissão à Banca Examinadora;
- V Participar das bancas para as quais estiver designado, disponibilizando-se a compor, no mínimo, o número de bancas equivalente às orientações que possui;





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016

Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

VI – Assinar, juntamente com os demais membros de bancas examinadoras, os formulários de avaliação de TC, além da Ata de Defesa de Trabalho de Curso, realizando as anotações pertinentes às considerações realizadas pelos professores avaliadores.

VII – Rever as alterações indicadas pela Banca Examinadora, verificando se foram implementadas pelo acadêmico no Trabalho de Curso, referendando-as expressamente no Formulário de Referendação (ANEXO IX).

### **DO ALUNO**

Art. 9.º - Considera-se aluno em fase de realização do Trabalho de Curso todo aquele que tenha integralizado os créditos correspondentes ao Oitavo Semestre da matriz curricular.

Parágrafo único: para fins de nivelamento ou adequação curricular, poderá a Coordenação do Curso autorizar o ingresso de acadêmico na fase de realização do Trabalho de Curso.

- Art. 10 São deveres do aluno no processo de orientação do Trabalho de Curso:
- I Conhecer a normativa institucional relativa ao Trabalho de Curso:
- II Frequentar as reuniões de orientação e as reuniões convocadas pelo docente de TC:
- III Cumprir os prazos regimentais e do Calendário Semestral divulgado pelo docente de TC;
- IV Entregar os Formulários de Acompanhamento de Orientação, conforme especificado docente de TC no Calendário Semestral:
- V Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender seu Trabalho de Curso;
- VI Solicitar cópia da Ata de Avaliação da Banca de TC junto ao NPPGE, a fim de implementar as alterações/correções propostas pela Banca Examinadora do Trabalho de Curso, para a entrega da versão final da Monografia;
- VII Zelar, em todos os momentos, pela eticidade da pesquisa científica conforme preconizam as normas institucionais.

### DO PROJETO DE TRABALHO DE CURSO

- Art. 11 O aluno em fase de realização de Trabalho de Curso deve, uma vez matriculado no componente curricular Trabalho de Curso I (TC I), realizar a elaboração de seu Projeto de Monografia, o mais tardar até o final do terceiro mês do respectivo semestre, em conformidade com o Calendário Semestral divulgado pelo Docente de TC.
- Art. 12 O Projeto de Monografia deverá ser elaborado em conformidade com este Regulamento, com as normas metodológicas da FEMA e com as disposições normativas da ABNT.
- § 1º O Projeto de Monografia deverá conter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas de elementos textuais.

Unidade III • Rua Santa Rosa, 902.

Unidade IV • Rua Santo Ângelo, 219





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Art. 13 – O Projeto de Monografia deverá ser submetido via plataforma de aprendizagem, no componente curricular, na data estipulada no Calendário Semestral para TC I, em 02 (duas) cópias eletrônicas (em formato *pdf*), uma com a identificação do autor e do professor orientador e outra sem as referidas identificações.

- § 1º A não entrega injustificada do Projeto de Monografia na data determinada no Calendário Semestral implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Trabalho de Curso I.
- § 2º A entrega do Projeto de Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos do professor parecerista, que será comunicado da referida situação.
- Art. 14 O Projeto de Monografia será submetido a Parecer de professor avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV.
- § 1º Será considerado aprovado o Projeto de Monografia que receber em parecer a nota equivalente a 7,0 (sete) ou superior.
- § 2º Caso o Parecer atribua nota inferior a 7,0 (sete), o Projeto de Monografia será considerado reprovado, devendo o aluno refazê-lo, implementando o parecer emitido pelo avaliador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Parecer. O novo Projeto deverá ser entregue, com o aval expresso do professor orientador, ao Docente titular de TC que decidirá sobre o encaminhamento para a aferição da nota do novo projeto apresentado.
- § 3º Diante da inconformidade em relação à avaliação exarada no Parecer, o acadêmico poderá requerer Reconsideração da Avaliação do Parecer, que deverá ser protocolizado na Secretaria em 48 horas da ciência do seu conteúdo.
- Art. 15 A nota final do componente curricular de Trabalho de Curso I é formada pela somatória das notas do Parecer sobre o Projeto de Monografia do Professor Avaliador, de acordo com os requisitos do Anexo IV, equivalente à N1, e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de Projeto de TC (ANEXO V), equivalente à N2.
- § 1º A avaliação do Professor orientador contemplará a nota referente à entrega de parte do Primeiro Capítulo da Monografia (pelo menos 80%), na data aprazada no Calendário Semestral.
- § 2º A aprovação no componente curricular de Trabalho de Curso I está condicionada ao cumprimento deste Regulamento e ao atingimento da nota mínima 7,0 (sete).

### **DA MONOGRAFIA**

- Art. 16 Considera-se em fase de defesa de Monografia o aluno matriculado no componente curricular Trabalho de Curso II (TC II).
- Art. 17 O Trabalho deve estar em conformidade com este Regulamento, com as Normas de Formatação de Trabalho Científico da FEMA e as disposições normativas da ABNT.
- Art. 18 A Monografia deverá conter no mínimo 40 (quarenta) e, no máximo, 70 (setenta) laudas de elementos textuais.





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016

Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- Art. 19 O depósito da versão do Trabalho de Curso para submissão à Banca Examinadora, com o aval do orientador, postado no Formulário de Encaminhamento à Banca (ANEXO VI), será feito em 1 (uma) cópia eletrônica (formatos *pdf*) via plataforma de aprendizagem, no componente curricular. Deverão também ser depositadas 2 (duas) cópias impressas (frente e verso) na Secretaria Acadêmica.
- § 1º A versão para submissão à Banca Examinadora deverá ser encaminhada, no mínimo, 07 (sete) dias antes da data da defesa da Monografia.
- § 2º O não depósito injustificado da Monografia na data determinada no Calendário Semestral implicará na reprovação do aluno no componente curricular de Trabalho de Curso II.
- § 3º O depósito da Monografia em data diversa daquela determinada no Calendário Semestral (necessariamente acompanhado de justificativa), poderá implicar na diminuição da nota de avaliação do aluno, o que comporá os critérios avaliativos da Banca ExaminadoNPPGEra.
- § 4º Em caso de negativa de aval do orientador, mediante sua justificada manifestação, o aluno não poderá submeter a Monografia à Banca Examinadora, restando impossibilitada a sua marcação.
- § 5º Os casos de não submissão à Banca Examinadora, pela negativa de encaminhamento pelo professor orientador, serão analisados pelo Docente de TC que decidirá sobre o encaminhamento à Banca ou a reprovação dos alunos que se encontrarem nessa situação.
- Art. 20 As defesas das Monografias serão públicas e lavradas em Ata.
- Art. 21 A Banca Examinadora do Trabalho de Curso é formada pelo orientador, que presidirá a Banca, e outros dois docentes, podendo um deles não ser professor da Instituição.
- § 1º O aluno terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para a sua exposição oral. Subsequentemente, a Banca terá, também no máximo, 15 (quinze) minutos para arguições, restando outros 10 (dez) minutos para respostas aos questionamentos da Banca.
- § 2º Em ato contínuo, a Banca se reunirá em separado por, no máximo, 10 (dez) minutos, a fim de exarar a nota final do aluno.
- § 3º A Monografia deverá ser considerada aprovada ou reprovada pela Banca Examinadora.
- § 4º Será considerada aprovada a Monografia que receber a nota mínima equivalente a 7,0 (sete) ou superior, condicionada à observância deste Regulamento.
- § 5º A nota atribuída pela Banca Examinadora será anunciada ao final dos trabalhos de avaliação, com a leitura da Ata aos presentes.
- § 6º Se houver a constatação de plágio durante a verificação da Monografia, o aluno estará automaticamente reprovado.
- § 7º Nos casos de reprovação, não haverá a possibilidade de refacção da Monografia. A referida regra poderá ser excetuada quando a Banca Avaliadora ou Comissão designada pela Coordenação do NPPGE, em grau de recurso, determine ajustes possíveis no semestre em que o acadêmico está regularmente matriculado em TC II.
- § 8º No caso de a Banca Avaliadora decidir pela reprovação com a possibilidade de ajustes, após a defesa oral pelo acadêmico, este deverá observar o prazo fixado pela Banca, nos termos do parágrafo 7º, encaminhando a Monografia, com os ajustes solicitados, ao Docente de TC, para que os avaliadores possam emitir parecer, exarando nova nota.





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

- § 9º A nota final do componente curricular de Orientação de Trabalho de Curso II é composta pela somatória das notas da avaliação da Monografia pela Banca Examinadora, pautada nos critérios do Formulário de Avaliação da Banca de TC (ANEXO VII) e do professor orientador, conforme Formulário de Avaliação do Orientador de TC (ANEXO VIII).
- § 10º Após a realização da Banca Examinadora, dentro do prazo determinado pelo Calendário Semestral, deverá ser entregue 1 (uma) cópia eletrônica da Monografia (formato *pdf*), contemplando as alterações e as correções propostas pelos examinadores, registradas na Ata de Avaliação, bem como afixando a folha de qualificação da banca avaliadora, com as devidas assinaturas, no corpo do texto.
- § 11º A versão final da Monografia será referendada pelo professor orientador, que deverá verificar a implementação das alterações indicadas pela Banca Examinadora pelo acadêmico no Trabalho de Curso, indicando se autoriza a publicação da Monografia no site da FEMA, conforme Formulário de Referendação. (ANEXO IX).
- § 12º A devida observância ao procedimento dos parágrafos 10º e 11º é um requisito indispensável para a aprovação no componente curricular de Trabalho de Curso II.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 22 Dos atos avaliativos atinentes aos componentes curriculares de Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II caberá Recurso, no prazo de 48 horas, a contar da ciência do ato impugnado.
- Art. 23 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NPPGE em conjunto com docente responsável pelos componentes curriculares de TCI e TCII.
- Art. 24 Das decisões finais tomadas pela Coordenação do NPPGE cabe recurso dirigido à Coordenação do Curso de Direito.
- Art. 25 O presente regulamento passa a viger após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior (CAS).





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Curso do Curso de Direito, a presente autorização visa disciplinar a relação entre o Professor Orientador, o Orientando e a Coordenação do NPPGE.

Professor Orientador:		
Orientando:		_
Tema do Trabalho de Curso:		
Declaramos estar cientes do disposto assinamos a presente solicitação de orientação.	no Regulamento do TC e de	comum acordo
Professor orientador	Orientando	





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO

Em conformidade com o Regulamento documento visa à alteração de Professor Orie acadêmico(a)		•				
regularmente matriculado(a) na disciplina de Trabalho de Curso II.						
Professor Orientador de Projeto do TC:						
Professor Orientador do TC:						
Título do Trabalho de Curso:						
Declaramos estar cientes do disposto assinamos a presente Alteração de Orientação.	no Regulamento do TC e de	comum acordo				
	Santa Rosa,de	de 20				
Professor orientador do TC	Orientando					





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### **ANEXO III**

# FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Telefone:\_\_\_\_\_\_ E-mail:\_\_\_\_\_

Orientando:

Tema:					
Professor Orientador:					
DATA	ANOTAÇÕES DO ACOMPANHAMENTO	RUBRICA ORIENTANDO	RUBRICA PROFESSOR ORIENTADOR		



Faculdades Integradas Machado de Assis Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis



# **ANEXO IV** FORMULÁRIO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE TC

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
NORMAS	2,0
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
ELEMENTOS TEXTUAIS	6,0
Apresentação adequada do tema e da delimitação do tema	
Apresentação clara do problema de pesquisa e da(s) hipótese(s) para o problema	
Apresentação dos objetivos gerais e específicos do projeto de pesquisa, com coerência ao problema de pesquisa e à(s) hipótese(s) levantadas	
Apresentação adequada da justificativa, demonstrando a relevância do tema e da sua pesquisa	
Apresentação do marco teórico com os referenciais epistemológicos do trabalho	
Apresentação adequada da metodologia a ser desenvolvida na pesquisa	
ELEMENTOS PÓS-TEXTUAIS	2,0
Adequação das Referências à temática proposta.	
Apresentação do sumário provisório adequado ao problema e aos objetivos propostos.	
SOMATÓRIO	





Faculdades Integradas Machado de Assis Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

PARECER DO PROF	ESSOR AVALIADOR	
		N. 4
		Nota:
	Santa Rosa, de	de 20





NOME DO ACADÊMICO(A):

Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### **ANEXO V**

# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR DE TC I

	Requisitos	Valor obtido
Projeto de	Presença do acadêmico(a) nos encontros de orientação	
Trabalho de Curso	realizados	
	Valor: 1,5	
	Realização pelo acadêmico(a) das atividades requeridas pelo	
	professor(a) orientador(a)	
	Valor: 1,5	
	Cumprimento de prazos de orientação estabelecidos pelo	
	professor(a) orientador(a)	
	Valor: 1,5	
	Comprometimento e aderência ao processo de orientação	
	Valor: 1,5	
Resultado do prime	iro capítulo da Monografia	
Valor: 4,0		
	Valor somatório obtido:	
onsiderações do d	orientador(a):	
onsiderações do d	prientador(a):	
onsiderações do d	prientador(a):	





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

### **ANEXO VI**

# FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE TC À BANCA EXAMINADORA

	Após	а	análise	do	Trabalho	de	Curso	do(a)	acadêmico(a
intitulado									
									, decido que:
( ) SUBMETO	)								
( ) NÃO SUB	METO								
o TC para a ap	reciação	da B	anca Exam	inadora.					
Justificativa p	ara a não	subr	nissão:						
					Santa Rosa,	ı <u></u>	de		de 20
Professor Orie	entador:								
Assinatura:									





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# **ANEXO VII**

# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TC

Nome do autor do Trabalho:

I – APRESENTAÇÃO ESCRITA DO TRABALHO DE CURSO	8,0
NORMAS	1,2
FORMATAÇÃO - Observância das normas da FEMA na formatação do Trabalho de Curso	
LINGUAGEM - Observância à norma padrão de linguagem	
RESUMO E ABSTRACT	0,8
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho; apresentação das considerações finais. Apresentação do abstract de tradução fiel à língua estrangeira.	
INTRODUÇÃO	1,0
Observar a apresentação e contextualização do tema, delimitação do tema; apresentação do problema de pesquisa; apresentação dos objetivos do trabalho; apresentação da metodologia; apresentação das partes do trabalho.	
DESENVOLVIMENTO	3,0
Estrutura Textual	1,0
Coerência entre os capítulos e títulos enunciativos, número equilibrado de páginas, número equilibrado de seções dentro dos capítulos. Texto conciso, sintético, sem repetição, desenvolvimento lógico (coerência, objetividade, clareza e linguagem acadêmica).	
Referencial Teórico	2,0
Referencial Teórico - revisão bibliográfica, documental e fundamentação teórica; atualização e fidedignidade na consulta às fontes; conhecimento, domínio e posicionamento do aluno com relação à problemática enfrentada.	
Análise reflexiva da Temática	1,0





Faculdades Integradas Machado de Assis Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

Machado de Assis	
Demonstração da capacidade do acadêmico de situar o problema apresentado dentro do contexto jurídico atual.	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	2,0
Apresentação da retomada do problema, observação das hipóteses (se houver) e dos objetivos.  Apresentação e análise dos resultados obtidos. Relevância quanto a novas informações sobre o tema.  Contribuição para a área e apresentação de propostas indicativas para futuras reflexões e intervenções.	
II – APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CURSO	1,0
Clareza e coerência na apresentação (introdução, desenvolvimento e conclusão). Uso adequado do tempo disponível.	
Apresentação de respostas adequadas à arguição da Banca Avaliadora. Compreensão das questões propostas; capacidade de reavaliar afirmações.	
III - INCIDÊNCIA DE DESCONTO NA NOTA GERAL EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA NO PRAZO DETERMINADO NO CALENDÁRIO SEMESTRAL (até 10%)	
NOTA FINAL	
INDICAÇÃO DO TRABALHO DE CURSO PARA PUBLICAÇÃO NO SITE INSTITUCIONAL	Х
O texto <b>está apto</b> à publicação	
O texto <b>está apto</b> à publicação <b>após os ajustes</b> indicados pela Banca Avaliadora	
O texto <b>não está apto</b> à publicação, mesmo após os ajustes indicados pela Banca Avaliadora	
Nota:	
Data:	
Professor Avaliador: Assinatura:	





NOME DO ACADÊMICO(A):

Faculdades Integradas Machado de Assis

Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# **ANEXO VIII**

# FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE TC II

orientador(a)
orientador(a)
orientador(a)
matório final





Recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 734 de 20/07/2016 - D.O.U. 21/07/2016 Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

# **ANEXO IX**

# FORMULÁRIO DE REFERENDAÇÃO DO TC PARA A ENTREGA DA VERSÃO FINAL E AUTORIZAÇÃO PARA A PUBLICAÇÃO

, indicadas	s pela Banca Avaliadora, decido q	 ue:
( ) REFERENDO		
( ) NÃO REFERENDO		
a entrega da versão final da Monografia; e		
( ) AUTORIZO		
( ) NÃO AUTORIZO		
a publicação do TC no site Institucional.		
	Santa Rosa, de	
Professor Orientador:		
Assinatura:		